

## EDITAL PRÊMIO CESAF – Edição 2019

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF – do Ministério Público do Estado do Tocantins, torna público o presente Regulamento e convida os Promotores de Justiça do Estado do Tocantins a apresentarem trabalhos nos termos aqui estabelecidos, para concorrerem ao **PRÊMIO CESAF – Edição 2019**, com o tema “Garantindo os direitos sociais, consolidando a democracia” e, em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante deste Edital.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### I - DO OBJETIVO

O presente tem o objetivo de selecionar trabalhos (práticas exitosas) desenvolvidos por Promotores de Justiça do Estado do Tocantins para o **PRÊMIO CESAF Edição 2019**, produzidos no período de 1º de janeiro de 2018 a 30 de setembro de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### II - DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS

1- Os trabalhos devem ser encaminhados ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF – do Ministério Público do Estado do Tocantins, exclusivamente via internet, utilizando-se do Formulário, disponível em <https://mpto.mp.br/web/cesaf/#page> a partir da data indicada no art. 5º, I, - cronograma do REGULAMENTO.

2- Os trabalhos devem ser transmitidos ao CESAF até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), da data limite descrita no art. 5º, I, - cronograma do REGULAMENTO.

3- Os trabalhos devem ser apresentados em conformidade com o descrito no art. 6º do REGULAMENTO.

4- O arquivo contendo a documentação citada no art.6º, § 3º, do REGULAMENTO, deve ser gerado fora do Formulário de Inscrição e **PRÊMIO CESAF – Edição 2019**, com o tema “Garantindo os direitos sociais, consolidando a democracia” anexado a este, no formato “pdf”, limitando-se a 1 Mb (um megabyte).

5- Não serão aceitos inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido pelo item II.1 acima.

### III - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO

- 1- Os trabalhos serão avaliados e classificados considerando os critérios estabelecidos no art. 7º do REGULAMENTO.
- 2- Não é permitido integrar a Comissão Avaliadora quem tenha se inscrito a este Edital ou que participe da equipe que tenha realizado o trabalho.
- 3- É vedado aos membros da Comissão Avaliadora:
  - a) julgar trabalhos em que haja conflito de interesses;
  - b) divulgar, antes do anúncio oficial do CESAF, o resultado da avaliação;
  - c) fazer cópia de trabalhos;
  - d) discriminar linhas de trabalho.

### IV - DO RESULTADO

- 1- O resultado do presente Edital será divulgado na página eletrônica do CESAF, disponível na internet no endereço [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

### V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, quem não o fizer até o terceiro dia útil ao prazo final fixado para a inscrição.
- 2- Não será recebido como recurso a impugnação feita por Promotor de Justiça que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente à avaliação, eventuais falhas ou imperfeições.
- 3- A impugnação endereçada à Coordenação do CESAF, a quem caberá a decisão, deve ser encaminhada no endereço: [cesaf@mpto.mp.br](mailto:cesaf@mpto.mp.br), até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data indicada no item 1, V, da presente cláusula.

### VI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CESAF ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. **PRÊMIO CESAF – Edição 2019**, com o tema “Garantindo os direitos sociais, consolidando a democracia”

## **VII- DA DISPOSIÇÃO GERAL**

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão solucionadas pela Coordenação do CESAF.

Palmas, 1º de março de 2019.

**Octahydes Ballan Júnior**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Cesaf